



## NORMA DE PROCEDIMENTO – PCES Nº 003

<b>Tema:</b>	Procedimento Padrão para tratamento de ocorrências com Pessoas Desaparecidas		
<b>Emitente:</b>	Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES		
<b>Sistema:</b>	N/A	<b>Código:</b>	N/A
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	IS nº 288/2024
		<b>Vigência:</b>	09/07/2024

### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir e padronizar os procedimentos realizados pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, com vistas a atuação conjunta e coordenada de toda sua estrutura nos casos de desaparecimento de pessoas.
- 1.2 A norma deve ser aplicada pelas Delegacias de Polícia em todos os casos de notícia de desaparecimento de pessoa, seja ela adulto, idoso, criança, adolescente, pessoa com deficiência (física, mental, sensorial) e pessoa com transtorno do espectro autista, sem distinção de classe, raça, sexo, renda, cultura, idade, religião, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Departamento Especializado de Homicídios e Proteção à Pessoa – DEHPP, Delegacia Especializada de Homicídios - Pessoas Desaparecidas- - DEPD, Distritos Policiais, Delegacias Regionais, e Central de Teleflagrante.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 **Lei nº 8.069/1990-** (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº 11.259/2005, que acrescenta dispositivo determinando investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente;
- 3.2 **Lei nº 12.127/2009** – Cria o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos;



3.3 Lei nº 13.812/2019 – Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

---

---

## 4. DEFINIÇÕES

---

---

4.1 **Pessoa desaparecida:** todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa do desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas (Lei nº 13.812/2019).

---

---

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

---

---

- 5.1 Departamento Especializado de Homicídios e Proteção à Pessoa (DEHPP);
- 5.2 Delegacia Especializada de Homicídios - Pessoas Desaparecidas (DEPD)
- 5.3 Delegacias Regionais
- 5.4 Distritos Policiais
- 5.5 Delegacias de Polícia de Plantão

---

---

## 6. PROCEDIMENTOS

---

---

T01- Verificações preliminares ao registro

Antes de realizar o registro de desaparecimento, o policial deve:

- a) Tentar contato telefônico com a pessoa desaparecida;
- b) Consultar o Sistema de Ocorrências DEON, com vistas a identificar possível registro recente envolvendo a pessoa desaparecida, incluindo a existência de ocorrências de “localização de cadáver” sem identificação, registradas no lapso temporal do desaparecimento;
- c) Consultar os Sistemas da Polícia Civil/ES, com intuito de excluir a possibilidade de a pessoa desaparecida estar sob custódia do Estado.

T02- Registro de ocorrência de pessoa desaparecida

O registro de ocorrência de pessoa desaparecida será confeccionado pela Delegacia de Polícia para onde o comunicante se dirigiu, sendo obrigatório e imediato à comunicação, sem qualquer intervalo de tempo para que o desaparecimento seja confirmado, independentemente da circunscrição onde possa ter ocorrido o fato ou da unidade responsável pela apuração da ocorrência, inclusive em outro Estado da Federação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



É vedado encaminhar o comunicante a outra unidade para a confecção do registro, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução de Serviço nº 177/2017.

2.1 A comunicação pode ser realizada por qualquer pessoa, independente de ser membro da família;

2.2 A natureza do fato a ser registrado é a de **COMUNICAÇÃO DE DESAPARECIMENTO**;

2.3. O tipo de envolvimento da pessoa desaparecida deve ser assinalado unicamente como **DESAPARECIDO**, e nunca como **VÍTIMA** ou **ENVOLVIDO**, sendo necessário descrever, de forma detalhada:

- a) Suas características físicas (em especial: cor dos cabelos, cor dos olhos, tatuagens, próteses, cicatrizes, marcas, pintas e piercing);
- b) Existência de necessidades especiais, peculiaridades no modo de andar, falar etc.
- c) As vestes e os pertences usados na última vez em que foi vista;

2.4. Deve ser informado na ocorrência o vínculo do comunicante com a pessoa desaparecida;

2.5 Caso a pessoa desaparecida seja criança ou adolescente em situação que faça presumir estar sob risco grave e iminente de crime de natureza grave, a unidade de registro deverá **IMEDIATAMENTE**:

- a) Solicitar autorização dos pais ou responsáveis, para a divulgação de imagens e das características físicas da pessoa desaparecida nas redes sociais (Lei nº 8.069/1990);
- b) Solicitar e anexar ao sistema da Polícia Civil imagem nítida e recente do rosto da criança ou adolescente;

**\*Presume-se risco grave e iminente:** Idade: quanto menor a criança ou adolescente desaparecido, maior pode ser o perigo; Tempo decorrido desde o desaparecimento: a importância das primeiras horas da investigação para sua localização imediata e efetiva; **Deficiência:** é necessário considerar o "risco grave e iminente" que os casos de crianças ou adolescentes desaparecidos com diferentes habilidades podem acarretar; **Rapto por terceiro: a criança ou adolescente** foi levada por um adulto conhecido (sem autorização dos pais) ou desconhecido (necessário obter informações descritivas suficientes); **Violência:** existência de atos violentos contra a criança ou adolescente, no contexto do desaparecimento; **Territórios conflituosos:** se o desaparecimento ocorre em territórios marcados por altos índices de conflitos violentos; **Transferência ilícita de crianças ou adolescentes para fora do território nacional.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Considerando que no sistema de ocorrências há um campo específico do local onde ocorreu o fato, o registro deve seguir a seguinte diretriz:

- a) Regra geral: o local do fato deve ser o endereço de residência da pessoa desaparecida, salvo quando houver informação concreta e consistente de que a pessoa desapareceu em local determinado;
- b) Para fins da exceção prevista no item “a”, considera-se informação concreta e consistente o relato de testemunhas, imagens, áudios ou outro meio hábil;
- c) Havendo informação concreta e consistente de que o desaparecimento ocorreu fora do Estado do Espírito Santo, encaminhar a ocorrência policial à Polícia Civil do Estado de apuração.

#### T03- Encaminhamento da ocorrência

Nos casos em que a Delegacia de apuração for diferente da unidade de registro, a unidade de registro deve comunicar o fato imediatamente à unidade de apuração (DEPD) e encaminhar a ocorrência;

#### T04- Homologação da ocorrência

As ocorrências de desaparecimento de pessoas devem ser homologadas imediatamente após o registro, tanto ON-LINE como nos registros presenciais.

#### T05- Imediata comunicação do reaparecimento

Após o registro da ocorrência, deve ser entregue cópia da ocorrência ao comunicante, devendo este ser orientado sobre a necessidade de comunicar o reaparecimento da pessoa desaparecida, pois, a partir do registro, ela passa a compor o Banco Nacional de Pessoas Desaparecidas- SINESP;

#### T06- Perguntas indispensáveis – ANEXO I

Para confecção do histórico da ocorrência, deve ser utilizado, obrigatoriamente, o Anexo 01 desta NORMA DE PROCEDIMENTO, documento que contempla as perguntas indispensáveis à gestão dos riscos do fato e fundamentais para orientar a investigação.

#### T07- Registro no Banco Nacional de Pessoas Desaparecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Registrado ou recebido o boletim de ocorrência, a DEPD intermedirá juntamente ao Ministério da Justiça o registro do desaparecimento no Banco Nacional de Pessoas Desaparecidas.

#### T08- Da Apuração dos fatos

A unidade de apuração é a responsável pelo cumprimento das providências imediatas, sendo de responsabilidade da autoridade policial e, na sua ausência, do chefe de investigação, ao receber a notícia do desaparecimento de pessoa, promover a realização de tais providências.

#### T09- Providências imediatas

As providências imediatas são obrigatórias nos casos especificados na matriz de risco abaixo devendo ser realizadas após o conhecimento do fato, ainda, pela equipe da unidade de apuração, com vistas à busca e localização da pessoa desaparecida:

#### MATRIZ DE RISCO

- Criança ou adolescente
- Idoso
- Deficiente físico, mental ou sensorial e/ou pessoa com transtorno do espectro autista
- Pessoa com distúrbios psiquiátricos severos
- Mulher em situação de violência doméstica e familiar, mesmo sem registro de ocorrência anterior
- Agente de segurança pública
- População LGBTQIA+
- Relato de movimentações atípicas em contas e cartões da pessoa desaparecida
- Localização de veículo utilizado pela pessoa desaparecida (abandonado)
- Relato recente de ameaça que represente perigo concreto para a pessoa desaparecida

#### 9.1 São providências imediatas e obrigatórias:

- Equipe policial deve diligenciar no local onde a pessoa foi vista pela última vez em busca de informações, bem como de imagens de circuitos de monitoramento nos arredores e no possível percurso percorrido (apreender imagens atentando-se para o curto prazo de disponibilidade e para a data/hora do aparelho);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- Nos casos de criança e adolescente, o Conselho Tutelar deve ser notificado, conforme previsto na Lei nº 13.812/2019, Art. 8º, § 3º;
- Se a pessoa desaparecida utilizava veículo automotor, verificar sua circulação, via CERCO ELETRÔNICO ESTADUAL, ou rastreador, caso exista;
- Verificar se as redes sociais continuam sendo atualizadas ou visualizadas. Se o perfil for do FACEBOOK ou INSTAGRAM, solicitar a preservação do perfil da pessoa desaparecida e do suspeito, antes que ele seja apagado (<https://pt-br.facebook.com/records/login/>);
- Em caso de recair suspeita sobre o comunicante da ocorrência ou outro indivíduo, ouvi-lo em Termo de Declarações e conduzi-lo ao DML para coleta de amostra de vestígios. Esse tipo de coleta possibilita identificar material genético da vítima no corpo do suspeito. Caso o suspeito se recuse a acompanhar a equipe e a se submeter ao exame referido, o fato deverá ser consignado em seu Termo de Declarações;
- Consultar a rede hospitalar da circunscrição da unidade de apuração; Outras diligências necessárias para o caso concreto, tais como representações judiciais para quebra de sigilo telefônico e telemático;
- A equipe da unidade de apuração deve manter contato com o comunicante para verificar possível localização. Em caso positivo, efetuar a baixa, através do DEON, no Boletim de Ocorrência Policial confeccionado, referente à pessoa desaparecida, mais precisamente, no campo EVOLUÇÃO.

#### T10- Monitoramento da investigação

No que se refere à investigação, a ocorrência de pessoa desaparecimento, independentemente do gênero e idade da pessoa desaparecida, e mesmo não havendo suspeita de crime, deve ser monitorada diariamente.

#### T11- Contatar possíveis testemunhas

Contatar familiares, amigos, local de trabalho, escolas, hospitais, DML, Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, casas de albergue, abrigos, abrigos infanto-juvenis, estabelecimentos prisionais, conselhos tutelares, clínicas psiquiátricas, hospitais de custódia, casas e ONGs de acolhimento, ONGs de assistência social e outros;

#### T12- Diligência na residência do desaparecido

Com autorização de familiar, realizar diligências na residência da pessoa desaparecida, a fim de que se encontre qualquer informação que possa elucidar o desaparecimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**T13- Fotografia do desaparecido**

Se, após 72h do registro, a pessoa continuar desaparecida e o comunicante não tiver apresentado fotografia desta, a seção responsável pela apuração deve empreender diligência visando à obtenção da fotografia;

**T14- Instauração de inquérito policial**

Para as pessoas desaparecidas elencadas na matriz de risco disposta no item 6.9 desta Norma de Procedimento, caso não tenham sido localizadas em 48h, a contar da data do registro da ocorrência, deve ser instaurado Inquérito Policial imediatamente.

Nos demais casos, se decorridos 30 dias, a contar do registro, sem a localização da pessoa desaparecida, deve ser instaurado Inquérito Policial (o subsídio para a instauração deverá ser o relatório da seção incumbida da investigação, que deverá apresentar informações sobre as diligências realizadas no período de 30 dias de monitoramento);

**T15- Coleta das amostras biológicas**

Instaurado o Inquérito Policial, apresentar ao IML (Instituto Médico Legal) os familiares consanguíneos do desaparecido para coleta das amostras biológicas de referência, visando posteriores confrontos genéticos com cadáveres não identificados ou pessoa viva não identificada, seguindo:

- a) Preferencialmente, genitores e/ou filhos da pessoa desaparecida;
- b) Nos casos de apresentação de filhos, encaminhar respectivo(a) genitor(a);
- c) Não havendo ascendentes e/ou descendentes, a unidade de apuração deve avaliar junto ao DML a possibilidade de apresentação de irmãos e outros familiares consanguíneos.

**T16- Redistribuição para DEHPP com indícios de homicídios doloso**

Se durante as investigações existirem indícios de cometimento de crime doloso contra a vida, a unidade de apuração deve solicitar, por meio de despacho fundamentado, a redistribuição do IP ao Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa (DEHPP) para prosseguimento da investigação.



#### T17- Localização da Pessoa Desaparecida

A unidade de apuração deve manter rotina de contato com o comunicante e/ou familiares para se certificar de possível localização;

A localização pode ser feita em qualquer unidade, independentemente do local de registro ou apuração, bastando utilizar o campo **“EVOLUÇÃO PESSOAS DESAPARECIDAS”**, contido no Boletim de Ocorrência confeccionado, em relação à pessoa desaparecida, através do sistema DEON;

Nos casos de localização de criança/adolescente desaparecido, é necessário comunicar a localização ao Conselho Tutelar;

Nos casos de localização de cadáver da pessoa desaparecida:

a) A unidade de apuração do desaparecimento de pessoa deve realizar aditamento da ocorrência, fazendo link com o registro de localização de cadáver e, se o Inquérito Policial relativo ao desaparecimento de pessoa já estiver sido instaurado, relatá-lo e encaminhar cópia para a unidade de apuração da localização de cadáver ou homicídio/feminicídio;

#### T18- “Amber alert”

O programa “Amber Alert” é um sistema de alertas urgentes estabelecido nos Estados Unidos – e adotado pelo Brasil – que é ativado em alguns casos de rapto ou sequestro de crianças. Este sistema dispara publicações nas plataformas da Meta para anunciar a descrição da criança sequestrada, além de descrições de qualquer indivíduo suspeito de envolvimento no crime.

Quando uma criança desaparece ou é sequestrada, o “Amber Alerts” é ativado e um comunicado especial é encaminhado às plataformas da Meta, com intuito de publicar o alerta no raio de até 160km do local do fato ocorrido.

Insta salientar que foi aceito, por meio do Secretário de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, em participar do programa “Amber Alert”, visando à ampliação da rede de proteção às crianças e adolescentes desaparecido em nosso território.

Tão logo ocorra a implementação, no Estado do Espírito Santo, será este programa pormenorizado em versões posteriores a esta Norma de Procedimento.



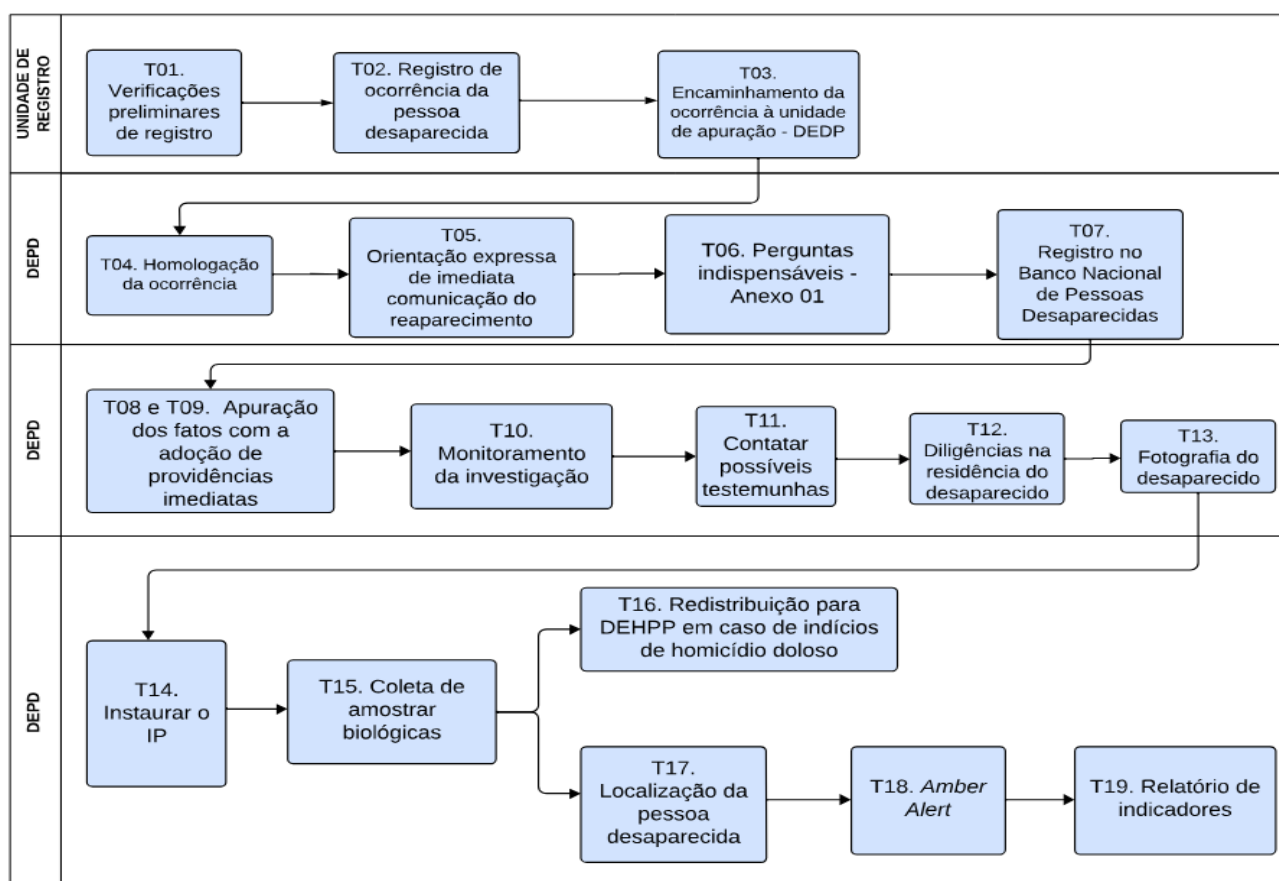


### T19- Relatório de indicadores

Por meio da Delegacia de Pessoas Desaparecidas (DEPD), deverá ser encaminhado à SENASP, anualmente, relatório contendo os dados estatísticos-indicadores abaixo, conforme definido na Lei nº 13.812/2019, Art. 7º:

- a) Número total de pessoas desaparecidas no ES, apresentando separadamente recorte por faixa etária e gênero;
- b) Percentual de ocorrências de desaparecimento com “baixa” registrada, apresentando resultado por unidade de apuração;
- c) Número de IP’s instaurados no ano;
- d) Número de IP’s elucidados no ano.

### T20- Diagrama com o procedimento Padrão para tratamento de ocorrências com Pessoas Desaparecidas



## 6 ANEXOS

Perguntas obrigatórias para consignação no histórico ou termo de declarações do comunicante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



---

---

## 7 ASSINATURAS

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
Nicolle Santiago de Castro Perúsia Delegada Coordenadora UECI- PCES	Luiz Gustavo Ximenes Da Silva Delegado Chefe do DEPD
Ricardo de Almeida Soares Delegado Chefe do DEHPP	Marília Sarmento Borges Moreira Investigadora de Polícia - UECI-PCES
Elaborado em: 24.06.2024	
<b>APROVAÇÃO:</b>	
José Darcy Santos Arruda Delegado geral da PCES	Aprovada em: 08/07/2024 IS nº 288, de 08 de julho de 2024



## **ANEXO I**

### **QUESTÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONSIGNAÇÃO NO HISTÓRICO ou TERMO DE DECLARAÇÕES DO COMUNICANTE**

As perguntas a seguir referem-se à PESSOA DESAPARECIDA:

#### **QUESTÕES PRELIMINARES:**

1. Qual o vínculo do comunicante com a pessoa desaparecida?
2. Quando a pessoa desapareceu ou quando foi vista pela última vez? Estava acompanhada, informou se iria a algum lugar ou sairia com alguém (informar o nome)? Contextualizar.
3. Como a pessoa estava vestida quando foi vista pela última vez (descrever em campo próprio toda a vestimenta e adereços usados).
4. Qual o telefone da pessoa desaparecida? Especificando marca/modelo, número de telefone com DDD e IMEI do aparelho celular (descrever em campo próprio).
5. Quais meios de transporte utilizava no dia? Detalhamento.
6. É indígena, pessoa com deficiência (física, mental, sensorial e/ou pessoa com transtorno do espectro autista), idoso, líder social e defensor de direitos humanos, agente de segurança pública, criança, adolescente, gestante, migrante, população LGBTQIA+, dentre outros?

#### **QUESTÕES FAMILIARES:**

7. Tem relacionamento amoroso? Dados do(os/as) parceiro(os/as).
8. Alguma briga, discussão ou desavença familiar ou em outro contexto? Isso pode ser a causa do desaparecimento? Dados dos envolvidos.
9. Já foi vítima de violência doméstica e familiar, no ES ou outro lugar, com ou sem registro?
10. Há motivo para o desaparecimento ou fuga de casa?

#### **QUESTÕES MÉDICAS / PSICOLÓGICAS:**

11. Já falou sobre suicídio ou já tentou?
12. Faz uso de substâncias entorpecentes, tem problemas de alcoolismo?
13. Tem alguma doença ou transtorno (Alzheimer, distúrbios de memória, esquizofrenia, depressão etc.)? Toma medicação controlada?
14. Faz uso de medicação controlada para esses transtornos? Quais?



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**QUESTÕES PESSOAIS:**

15. Tem redes sociais ou utilizava aplicativos de relacionamento? Quais? Eles continuam sendo atualizados ou visualizados?
16. O desaparecido estuda? Trabalha? Informar local.
17. Já havia comentado sobre a possibilidade de deixar o local (casa, trabalho etc.) e nunca mais voltar? Mencionou para onde iria? Percebeu mudança de comportamento recente?
18. Tem, ou já teve, envolvimento com crime organizado ou outros crimes? Há indícios de que o desaparecimento possa ter relação com crime contra a pessoa?
19. Essa pessoa já fugiu ou permaneceu por grandes períodos longe de casa?
20. Alguma questão financeira relevante para o caso? Registro bancário suspeito, desacordo financeiro ou comercial, dívidas, seguro de vida, etc.

**OUTROS (campo descritivo)**

21. Registrar as pesquisas realizadas.
22. Relatar as providências imediatas e obrigatórias realizadas;
23. Outros questionamentos que o policial entenda necessários.
24. Citar os documentos anexos, em especial, a fotografia recente;